



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

CONTRATO Nº 21/2024

Que entre si fazem o Município de Presidente Nereu pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na Praça Leão Dehon 50, no centro deste, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Celso Augusto Vieira, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua estrada geral Bandeira, s/nº neste município, inscrito no CPF nº 607.000.509-06, ora em diante denominada de contratante, e de outro lado o proprietário o senhor Pedro Caetano da Silva, CPF Nº 291.846.229-20, com sede na rua Maximiliano Cadilhac, nº 50, neste município, de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação, AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU COM A ÁREA DE 1.920 CUSTEADO COM RECURSO FEDERAL ORIUNDO DE TRANSFERENCIA ESPECIAL – COD. PLANO DE AÇÃO 09032021-010439, PROGRAMA 09032021, EMENDA PARLAMENTAR 202128560001.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parte dos recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

Parte custeado com recurso FEDERAL ORIUNDO DE TRANSFERENCIA ESPECIAL – COD. PLANO DE AÇÃO 09032021-010439, PROGRAMA 09032021, EMENDA PARLAMENTAR 202128560001.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

08.001 – 1018 – 344906103 – 1706311000

08.001 – 1018 – 344906103 – 2500700000

08.001 – 1018 – 344906103 – 1500700000

08.001 – 1018 – 344906103 – 2706311000

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

a) O valor global do presente instrumento contratual é de R\$ 317.184,00 (trezentos e dezessete mil cento e oitenta e quatro reais), pagos em até 10 dias.

b) O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, será pago por recursos oriundos do município de PRESIDENTE NEREU/SC a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores não serão negociáveis e nem reajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
- b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
- c) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- d) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
- e) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA

- a) Executar os objetos licitados **de forma direta, conforme necessidade da CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 104, inc IV da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue: a) advertência;

- b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

Este contrato está vinculado ao processo licitatório nº 101/2024, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 14.133/21 consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

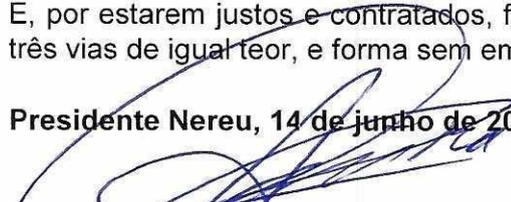
Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos.

Presidente Nereu, 14 de junho de 2024.


CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


PEDRO CAETANO DA SILVA
PROPRIETÁRIO

Testemunhas:


VALDECI JOSÉ COMANDOLI
CPF: 018.560.459-51


ODAIR KOCHASCKI
CPF: 026.434.989-09